



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

**DESPACHO**

**PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 .

**ASSUNTO:** Contratação de serviços advocatícios para defesa dos direitos e interesse do Município nas ações perante os Tribunais de Conta do Estado da Paraíba, União bem como nas ações 2º grau no TJPB e nas instâncias superiores.

**FUNDAMENTAÇÃO:** *Artigos 25, II, e 13, III, da Lei 8.666/93.*

Vistos Etc.

Tendo em vista o Parecer emitido pela Assessoria e justificativa já mencionadas no ofício do Senhor Secretário Chefe de Gabinete, submeto a consideração do Prefeito Municipal, para **ADJUDICAR e RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** com fundamento acima citado da lei 8.666/93, em favor da Contratação direta de dos serviços advocatícios do Escritório de Advocacia através do advogado Sr. JOHNSON ABRANTES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS , de OAB respectivamente 1.663-PB, com escritório na Rua AFONSO CAMPOS, CENTRO, João Pessoa/PB., no valor mensal de R\$ 4.000,00(Quatro mil reais), perfazendo o valor global de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pelo período de (12 (doze) meses durante o exercício restrito de 2023 .

**DESPACHO**

Vistos, etc.

**RATIFICO** nos Termos dos *Artigos 25, II, 13, III, da Lei 8.666/93*, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, determinando a convocação do Advogado supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido

APARECIDA, 17 de janeiro de 2023

  
JOÃO RABELO DE SÁ NETO  
PREFEITO DE APARECIDA - PB